

## **SUMÁRIO**

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

1.	SIND <mark>ICÂ</mark> NCIA			
1.1	DESI <mark>GNA</mark> CÃO	Dalation		ODDAD!
1.2	PROR <mark>ROG</mark> ACÃO	Boletim	da	CPPAD:
1.3	RECON <mark>DUC</mark> ÃO			
2.	PROCESSO ADMINISTRA	TIVO DISCIPLINAR		1
21	DESIGNAÇÃO			1



## 1. SINDICÂNCIA

## 1.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	041950/2010	GP(PAL)
PORTARIA:	1.071/2011	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 041950/2010,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: GARIBALDI NICOLA PARENTE, Professor de Ensino Superior, Mat. 2191618 – Campus de Abaetetuba;

Membro: FRANCIONETE POMPEU GOMES, Assistente em Administração, Mat. 1478591 – Campus de Abaetetuba.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 014556/2009,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: AUGUSTO CESAR DOS REIS COSTA, Professor de Ensino Superior, Mat. 3190491 – ICEN;

Membro: EDNA SÁ E SOUZA NEIVA, Assistente de Alunos, Mat. 1152725 – ICEN.

- Art. 2° O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei n° 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
- **Art. 5º** Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 4.607/2009, de 26 de novembro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	036633/2010	
PORTARIA:	1.127/2011	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 036633/2010.

## **RESOLVE:**

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: CONCEIÇÃO MARIA ROCHA DE ALMEIDA, Professora do Ensino Básico e Tecnológico, Mat. 0328043 – Escola de Aplicação;

Membro: MIRIAN RODRIGUES MARTINS, Assistente em Administração, Mat. 0327052 – Escola de Aplicação.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 4º -** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	030814/2008
PORTARIA:	1.141/2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 030814/2008,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ADILTON PEREIRA RIBEIRO, Assistente em Administração, Mat. 1509202 – HUJBB;

Membro: GLENDA CARVALHO DE SOUSA, Assistente em Administração, Mat. 1512887 – HUJBB.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei n° 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
- Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.976/2010, de 19 de maio de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **BOLETIM DA CPPAD/UFPA**

PROCESSO:	001500/2009	
PORTARIA:	1.154/2011	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001500/2009,

RESOLVE:

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ANGELA MARIA NASCIMENTO DE PAIVA, Técnico em Secretariado, Mat. 1153394 - IG;

Membro: ANA ALICE HOLANDA VILHENA, Operadora de Máquina Copiadora, Mat. 1152690 – IFCH.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 4º -** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.070/2010, de 12 de agosto de 2010.
  - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	018633/2 <mark>009</mark>
PORTARIA:	1.155/2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 018633/2009,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: MESSIAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Assistente em Administração, Mat. 0326857 – ICB;

Membro: GLAUCIA ALEIXO DE AMORIM, Contínuo, Mat. 0328033 – NTPC.

- Art. 2° O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 587/2011, de 15 de fevereiro de 2011.
  - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	009940/2010	
PORTARIA:	1.158/2011	CDDAN

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 009940/2010,

RESOLVE:

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ELIZABETH FERREIRA VASCONCELOS DE ANDRADE, Professora de Ensino Superior, Mat. 6771059 – ILC;

Membro: HEBER LAVOR MOREIRA, Professor de Ensino Superior, Mat. 0327487 – ICSA.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 4º -** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
- **Art. 5º** Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.029/2010, de 11 de agosto de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	039086/2 <mark>010</mark>
PORTARIA:	1.161/2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 039086/2010,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: JOSÉ ANTONIO DA CRUZ REIS, Contador, Mat. 0326914 – ICEN;

Membro: MARIA TELMA DA SILVA FERREIRA, Assistente em Administração, Mat. 0326664 – ILC.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei n° 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 604/2011, de 15 de fevereiro de 2011.
  - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	002367/2006	
PORTARIA:	1.162/2011	CP(PAD).

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 002367/2006 e anexos,

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: HELDER DA SILVA ARANHA, Professor de Ensino Superior, Mat. 2152970 – ICSA;

Membro: CLARICE NASCIMENTO DE MELO, Professora de Ensino Superior, Mat. 1212471 – ICED.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 4º -** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
- Art. 5º Destituir a Comi<mark>s</mark>são designada pela Portaria nº 679/2011, de 22 de fevereiro de 2011, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## 1.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	029452/2008	GP(PAD)
PORTARIA:	1.187/2011	

O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 029452/2008,

## **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por **30** (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 618/2011, a partir do dia 29 de março de 2011.

## 1.3 RECONDUCÃO

	PROCESSO:	025545/2008	GP(PAU)
Ī	PORTARIA:	1.186/2011	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025545/2008,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 3.909/2010, de 27 de outubro de 2010, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90, convalidandos te todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
- **Art. 2º** O servid<mark>or d</mark>esignado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30 (trinta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	011385/2003
PORTARIA:	1.206/2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 011385/2003,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 242/2011, de 21 de janeiro de 2011, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90, convalidandos se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4° A Comissão ora constituída terá o prazo de **30 (trinta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## 2.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	015356/2007	CDDAN
PORTARIA:	1.075/2011	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 015356/2007.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: CEZAR ROMEU DE ALMEIDA QUARESMA – Professor de Ensino Superior, Mat. 2205889 – IFCH;

Membro: ANA PAULA CARRICÓ DE LIMA - Professora de Ensino Superior, Mat. 1153257 – ICEN;

Membro: JOSILENE DAS MERCÊS BRABO LUCAS – Assistente em Administração, Mat. 1454499 – ICSA.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
  - Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
- **Art. 5º** Destituir a Comis<mark>são d</mark>esignada pela Portaria nº 4.071/2008, de 15 de outubro de 2008, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	027164/20 <mark>07</mark>
PORTARIA:	1.164/2011

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 027164/2007.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: ITALO SERGIO LOPES CAMPOS – Professor de Ensino Superior, Mat. 1152931 – ICED;

Membro: ISABEL DAS GRAÇAS BRAGA DE SOUSA - Assistente Social, Mat. 1089547 – ITEC;

Membro: RONALDO LOUZEIRO REIS DE SOUSA — Assistente em Administração, Mat. 0326540 — ICJ.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
  - Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
- Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.358/2010, de 30 de março de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

# **Boletim da CPPAD**

Distribuição: gratuita Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará Campus Universitário do Guamá http://www.ufpa.br/cppad E-mail: cppad@ufpa.br

Rua Augusto Corrêa, 01 CEP 66075-110 Belém - Pará - Brasil